



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/150, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

Nomeia Vice-diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Lenir Fernandes Rocha no cargo em comissão Vice-diretor Escolar - símbolo "G", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Nº 3.363, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

Autoriza a concessão de contribuição para a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTE e para a Associação Congonhense de Artes – ACART.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder contribuição para despesa corrente, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta

Entidades	Valor
I- Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTE	R\$117.340,00
II- Associação Congonhense de Artes – ACART	R\$241.850,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de março de 2014.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.365, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro para a Fundação Marianense de Educação.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2014, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a seguir mencionadas, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidades	Valor
I- Fundação Marianense de Educação – Projeto Casa de Acolhida Institucional Pequeno Profeta Samuel	R\$269.300,00



Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/147, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.338, de 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Flávia Matias Araújo Silva do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras, e nomeá-la no cargo em comissão de Diretor de Suprimentos, símbolo “D”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.338, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/149, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

Nomeia membros para composição do Conselho Curador do Fundo Profeta.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 2º, da Lei n.º 3.051, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Curador do Fundo Profeta, para exercerem o mandato referente ao biênio 2014/2016, conforme preceitua a Lei n.º 3.051/2011:

I- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Vilma de Moura

II- REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA CULTURA

VAGO- indicação facultativa conforme Nota Técnica nº 160/2011/CONJUR/MinC.

III- REPRESENTANTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN

Karine Camila Oliveira

IV- REPRESENTANTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – IEPHA

Isa Maria Marquês de Oliveira

V- REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC

Cristiano de Oliveira Silveira Costa;

Ronaldo José Silva de Lourdes; e

Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira

VI – REPRESENTANTE DO EMPRESARIADO

1 - Associação Comercial e Industrial do Serviço de Congonhas

Dolores Rosângela Vartuli

2 - Representante da Indústria local de Turismo Receptivo

Marli Irene de Souza

VII – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DA ÁREA DE INVESTIMENTO OU DE INFLUÊNCIA DO PROJETO

1 – Moradores: Geraldo José Magalhães – Bairro Basílica;

2 – Artesanato ou atividade cultural: Jesué Batista Veloso

VIII – REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS LIGADAS A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E A PROMOÇÃO A CULTURA

Vanda Maria Maciel Jesus



IX- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CONGONHAS –COMUPAC  
Maurício Geraldo Vieira; e  
Luciomar Sebastião de Jesus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/151, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

Concede interrupção de autorização para afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.229, de 18 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular do servidor Amarildo Tavares da Silva, constante no Processo Administrativo 3655/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de março de 2014, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida ao servidor Amarildo Tavares da Silva, matrícula 45271, Encarregado de Turma, pela Portaria n.º PMC/330, de 26 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.362, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Hospital Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, no exercício de 2014, contribuição na importância de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), à Associação Hospitalar Bom Jesus.

§ 1º A transferência dos recursos será feita em parcelas mensais, sendo a primeira imediatamente após a sanção da presente Lei.

§ 2º Os recursos recebidos somente serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas de custeio no Plano de Trabalho apresentado pela instituição.

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A instituição beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Parágrafo único. A Instituição se compromete a compartilhar a gestão do Hospital com o Município mediante acordo a ser firmado com o propósito de aperfeiçoamento técnico gerencial visando melhor atendimento à população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.364, DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

Autoriza repasse ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP.



A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no presente exercício, a importância de R\$399.323,71 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte três reais e setenta e um centavos) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba - CISAP, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP.	Manutenção do Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal – SETS – ROTA 12	R\$49.924,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP.	Manutenção das atividades de remoção de pacientes - UTI.	R\$100.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP.	Custeio de Consultas/Exames	R\$249.399,71

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 3.366, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

“Altera o artigo 15-A da Lei nº 3.007/2010 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 15-A da Lei nº 3.007/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15-A – O servidor público do Poder Legislativo Municipal fará jus a um auxílio alimentação mensal, de cunho indenizatório, para aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, higiene pessoal e produtos de limpeza domésticos, vedada a aquisição de bebidas alcoólicas ou cigarros, a ser pago mediante cartão alimentação ou refeição.

I – O valor de que trata o auxílio deste artigo será de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

II – O valor de que trata o inciso anterior será atualizado anualmente no mês de janeiro, pelo INP-C acumulado no exercício anterior, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente serão custeadas pela dotação constante da Lei Orçamentária vigente neste exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

Congonhas, 13 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/148, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 40 da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

II – Comunicação Interna Nº PMC/SMS/075/2014, datada de 07/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo estável Alysso Albis Carvalho Pinto, matrícula 54401, Coordenador da Unidade Regional de Saúde Mental para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Diretor de Assistência à Saúde – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular Bianca de Cássia Coelho Cunha, no período de 17 de março de 2014 a 15 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**





Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Extrato do Contrato nº 002/2014. Pregão nº 006/2014**

Objeto: aquisição de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas. Contratada: REDE RETA LTDA, sediada à Avenida Júlia Kubitscheck, nº 947, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ nº 03.156.454/0001-44. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O valor total deste instrumento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 27/02/2014 à 31/12/2014. Congonhas, 06 de março de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Extrato do Contrato nº 004/2014. Pregão nº 004/2014.**

Objeto: aquisição de água mineral em galão de 20 litros e em garrafa de 500 ml em fardo de 12 unidades ser consumido pela Câmara Municipal de Congonhas. Contratada: Cirlei Aparecida Fonseca – ME, sediada à Avenida Júlia Kubitschek, nº 661 C, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ nº 08.056.879/0001-03. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. O valor total deste instrumento é de R\$ 6.305,00 (seis mil, trezentos e cinco reais). Vigência: 27/02/2014 à 31/12/2014. Congonhas, 06 de março de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Extrato do Contrato nº 006/2014. Pregão nº 002/2014.**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet, para a recepção oferecida pela Câmara Municipal, após reunião solene de entrega das honorárias da Câmara. Contratada: G & P EVENTOS LTDA - ME, sediada à Rodovia BR 040 KM 605, Jardim Profeta, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ nº 17.235.735/0001-05. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O valor total deste instrumento é de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais). Vigência: até entrega do objeto contratado. Congonhas, 10 de março de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Extrato do Contrato nº 001/2014.**

Objeto: Aquisição dos serviços de operação do sistema completo de sonorização da Câmara Municipal de Congonhas nas reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocado quando convocado. Contratado: RODRIGO BAPTISTA COSTA, sediado à rua Alagoas, nº 134, Lamartine, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CPF nº 079.549.656-78. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O valor total deste instrumento é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Vigência: 03/02/2014 à 31/12/2014. Congonhas, 10 de março de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Extrato do Contrato nº 002/2014. Pregão nº 006/2014.**

Objeto: aquisição de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas. Contratada: REDE RETA LTDA, sediada à Avenida Júlia Kubitscheck, nº 947, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ nº 03.156.454/0001-44. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O valor total deste instrumento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 27/02/2014 à 31/12/2014. Congonhas, 27 de fevereiro de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### Extrato do Contrato nº 002/2014. Pregão nº 006/2014.

Objeto: aquisição de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas. Contratada: REDE RETA LTDA, sediada à Avenida Júlia Kubitschek, nº 947, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ nº 03.156.454/0001-44. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O valor total deste instrumento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 27/02/2014 à 31/12/2014. Congonhas, 27 de fevereiro de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### Extrato do Contrato nº 003/2014. Pregão nº 007/2014.

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios a ser consumido pela Câmara Municipal de Congonhas. Contratada: Supermercado Vidigal Ltda, sediada à Rua Amazonas, nº 512, São João, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ nº 64.200.520/0001-20. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. O valor total deste instrumento é de R\$ 5.507,30 (cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos). Vigência: 27/02/2014 à 31/12/2014. Congonhas, 06 de março de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### Câmara Municipal de Congonhas. Extrato do Contrato nº 005/2014. Pregão nº 005/2014.

Objeto: aquisição de lanches a ser consumido pela Câmara Municipal de Congonhas em suas sessões ordinárias/extraordinárias e de comissões. Contratada: Supermercado Vidigal Ltda, sediada à Rua Amazonas, nº 512, São João, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ nº 64.200.520/0001-20. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. O valor total deste instrumento é de R\$ 26.017,40 (vinte e seis mil, dezessete reais e quarenta centavos). Vigência: 27/02/2014 à 31/12/2014. Congonhas, 06 de março de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### Extrato do Contrato nº 007/2014. Pregão nº 002/2014.

Objeto: contratação dos serviços de ornamentação para decoração com arranjos de flores naturais na realização da reunião solene da Câmara Municipal de Congonhas para entrega de honrarias e recepção. Contratada: ARTE FLORES COMÉRCIO & ORNANEBTAÇÃO LTDA, sediada à Praça Juscelino Kubitschek, nº 05, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ nº 00.373.544/0001-07. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O valor total deste instrumento é de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais). Vigência: 27/02/2014 à 31/12/2014. Congonhas, 10 de março de 2014. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/020/2014

OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de serviços de processamento de multas de trânsito do Município de Congonhas/MG. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 26/03/2014 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 26/03/2014 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/009/2014.

Aquisição de material hidráulico e correlatos. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 26 de março de 2014, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 26 de março de 2014, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto



à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Geraldo Sebastião de Andrade – Pregoeiro Suplente. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 13/03/2014.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### 16º - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI/CONGONHAS/MG

Aos Trezedias do mês de Março de 2014, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 21ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Walter Guilherme de Freitas (efetivo), José Roberto da Costa (efetivo) e Claudiomar Rosade Oliveira (efetivo).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	NOME	RECURSO	PLACA	DECISÃO
022/2014	Odiner Moraes	RR-114/2014	OPW-9382	NÃO PROVIDO
023/2014	Odiner Moraes	RR-113/2014	OMG-9221	NÃO PROVIDO
024/2014	Rael Rodrigues Martins	RR-116/2014	HJK-5329	NÃO PROVIDO

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.

Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

Walter Guilherme de Freitas  
Presidente JARI/Congo

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

**Designa servidores para equipes de trabalho do Carnafolia 2014- Bicentenário do Aleijadinho.**

O Diretor Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de trabalho do Carnafolia 2014 – Bicentenário do Aleijadinho, conforme preceitua a Lei nº 3.361, de 25 de fevereiro de 2014:

Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT	
Nome	Matrícula
01 – Sérgio Rodrigo Reis – Coordenador Escolha das Bandas	20140140
02 – João Evangelista Primeiro – Coordenador Parque da Cachoeira	20140135
03 – Jacqueline Romero Ferreira	20140136
04 – Raquel Cristina dos Santos	20139586
05 – Marli Maria Dias	20139600
06 – Marta Fernandes da Costa Alves	20139591

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2014

Sérgio Rodrigo Reis  
Diretor Presidente da FUMCULT



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/055/2013

- Partes: Município de Congonhas X Roldão Cassiano Maia. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2016. Valor: R\$ 64.800,00. Data: 27/12/2013.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/015/2013

- Partes: Município de Congonhas X Alzira Batista Ribeiro. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2016. Valor: R\$ 46.800,00. Data: 27/12/2013.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/063/2012

- Partes: Município de Congonhas X Valdemiro Vitório Franco. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2016. Valor: R\$ 26.766,72. Data: 27/12/2013.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/023/2013

- Partes: Município de Congonhas X Deyvid Faustino Pereira Santos, representado por Terezinha Pereira da Silva Santos. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2016. Valor: R\$ 100.800,00. Data: 27/12/2013.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON